

Lei nº 589, de 18 de Junho de 1981

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a
venda de equipamentos inservíveis.

A Câmara Municipal de Belém, Estado de Pará, e o
Secretário de Planejamento Municipal, sancionam a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda
do equipamento inservível do supracitado, constituído
de uma camioneta, marca Chevrolet, modelo 1966,
movido a gasolina e um armário simples, marca
Chevrolet, ano 1963, movido a gasolina.

Parágrafo único - Fica estabelecido o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos
mil cruzeiros), para a aquisição total dos equipa-
mentos citados no artigo 1º (primeiro) da presente
Lei.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belém, 18 de Junho de 1981

O Prefeito Municipal,

Ass: Samuel de Paula Coutinho